



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia Iguatu / Várzea Alegre, km 05 - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63503-790 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 CERNS-IGU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 2024.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS NO SEMIÁRIDO

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Recursos Naturais no Semiárido, do *campus* Iguatu do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 18 de 30 de MARÇO de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme PORTARIA Nº 7423/DG-IGU/IGUATU, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Iguatu. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Iguatu, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Reivany Eduardo Morais Lima	Presidente
Alexandre Reuber Almeida da Silva	Membro
Carlos Magno Oliveira Júnior	Membro
Vinícius Bitencourt Campos Calou	Membro
Ana Paula Almeida Bertossi Souza	Membro
Luiz Carlos Alves Bezerra	Membro
Maria de Fátima Morais Alves	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- Anexo 3 – Formulário de inscrição;
- Anexo 4 – Formulário modelo para interposição de recurso;
- Anexo 5 – Tabela de pontuação do currículo;
- Anexo 6 – Linhas de pesquisa do curso e matriz curricular;
- Anexo 7 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- Anexo 8 – Declaração de Pessoa com Deficiência;
- Anexo 9 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (heteroidentificação)

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em ‘Concursos e Seleções’, no link <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2023/iguatu>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Recursos Naturais no Semiárido para o semestre 2024.1.

2.2. O curso possui carga horária de 500 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Recursos Naturais no Semiárido estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – *campus* Iguatu, <http://ifce.edu.br/iguatu>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data da colação** obtido em cursos superiores reconhecidos pelo MEC em tecnologia, bacharelado ou licenciatura das grandes áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Química, Geotecnologias e afins definidas pelo colegiado do curso.

2.6. O candidato selecionado deverá ter em perspectiva uma linha de pesquisa vinculada ao curso, listadas no Anexo 6, e informá-la na ficha de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão **gratuitas** e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar a inscrição **via e-mail** de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. **Inscrição via e-mail:** encaminhar para o endereço eletrônico especializacaorns@iguatu.ifce.edu.br todos os documentos listados abaixo (digitalizados e em sequência) em um único PDF e e-mail:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);

b) 1 (uma) foto 3x4 inserida com o formulário de inscrição (Anexo 3);

c) Cópia de documento de identidade, do CPF, do comprovante de quitação eleitoral, e prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).

São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

d) Cópia do comprovante de Residência.

São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;

e) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**;

f) Caso o candidato seja estrangeiro, cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

g) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 7) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

h) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

i) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 8) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);

j) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);

k) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 9) preenchido e assinado, para candidatos que passarão por heteroidentificação;

m) Currículo lattes com as respectivas cópias das comprovações e tabela de pontuação (Anexo 5) preenchido e assinado;

l) Resumo de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em uma (01) via, com 250 a 500 palavras, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2 e 5.3.3 deste Edital. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo.

3.1.2. A instituição se isenta de responsabilidade sobre falhas técnicas no recebimento do e-mail com as inscrições e documentações anexas. É de inteira responsabilidade do candidato anexar toda documentação em um único e-mail.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, de forma presencial ou por internet, nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1, implicará a eliminação do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio do e-mail.

3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2024.1**.

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução IFCE/CONSUP Nº 80 de 29 de junho de 2023 (Regulamento das Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
17	5	3

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 7), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.4.3. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.4.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.4.5. Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), caso classificados na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

4.4.6. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.4.7. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgada na página/link disponível no item 1.3 deste Edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo 2).

4.4.8. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 desse Edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.4.9. Durante a aferição, o candidato será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto.

4.4.10. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

4.4.11. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.4.12. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

4.4.13. As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas para o e-mail especializaorns@iguatu.ifce.edu.br no e clh@iguatu.ifce.edu.br prazo definido no cronograma (Anexo 2).

4.4.14. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso, conforme o Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE.

4.4.15. Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.

4.4.16. No caso de interposição de recurso referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o mesmo deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação, devendo o mesmo ser enviado, pelo candidato, para o e-mail especializaorns@iguatu.ifce.edu.br e clh@iguatu.ifce.edu.br.

4.4.17. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos, conforme o Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE, sendo a vaga destinada à chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 8), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, dolaudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.7. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.8. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE - campus Iguatu, indicada pela Direção Geral do campus e compreenderá **2 (duas) etapas conforme o Quadro 3 a seguir:**

Quadro 3. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapa	Caráter
1. Análise de Resumo de Projeto (AP)	Classificatório e eliminatório
2. Análise do Currículo (AC)	Classificatório

5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3. A **primeira etapa** consiste na **Análise do Resumo de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (AP)**, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1. A modalidade de Resumo de Projeto de TCC deverá seguir as orientações dos itens 5.3.2. e 5.3.3. O projeto que será gerado a partir do Resumo de Projeto apresentado na seleção deverá ser executado e apresentado ao final do curso como TCC, podendo haver mudança de projeto ao longo do curso.

5.3.2. O Resumo de Projeto de TCC deverá conter entre 250 e 500 palavras; ser digitado com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5.

5.3.3. O Resumo de Projeto de TCC deverá apresentar os seguintes tópicos:

a) **Título** – Título do resumo, com texto centralizado, negrito, caixa alta e no máximo 15 palavras;

b) **Autor - Linha de Pesquisa**- Nome do candidato seguido da linha de pesquisa escolhida de acordo com o Anexo 6, com texto centralizado em negrito;

c) **Resumo:** Apresentação concisa dos pontos relevantes do trabalho. Deve ser informativo, apresentando finalidades, metodologia e resultados esperados; composto de uma sequência de frases concisas, afirmativas e não de enumeração de tópicos. Deve-se usar o verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular, contendo de 250 a 500 palavras. Deve-se evitar símbolos que não sejam de uso corrente e fórmulas, equações, diagramas etc. que não sejam absolutamente necessários. Após o texto do resumo, recomenda-se que sejam inseridas de 3 a 5 palavras-chave.

5.3.4. A nota mínima exigida para aprovação na primeira etapa, referente ao Resumo de Projeto de TCC é 60 (sessenta), sendo o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.3.5. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório e realizada conforme os critérios do Quadro 4.

Quadro 4. Critérios de pontuação para avaliação do Resumo de Projeto de TCC.

Critérios	Pontuação Máxima
Redação do resumo de projeto de acordo com normas gramaticais, linguagem e formatação científica.	10,0
Tema proposto de acordo com o escopo do curso.	40,0
Apresentação de finalidades, metodologia e resultados esperados.	50,0
Total	100,0

5.4. A **segunda etapa** consiste na **Análise de Currículo (AC)**, sendo de caráter classificatório. Consistirá na análise, pela comissão julgadora, do currículo do candidato, com comprovação da produção.

5.4.1. O currículo do candidato deve estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>.

5.4.2. A pontuação do currículo será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 5.

Quadro 5. Critérios de pontuação para avaliação do Currículo

Itens (Qualificados)	Pontuação por Item	Pontuação Total
Experiência Profissional dentro da área da especialização*	0,5 ponto por mês	25
Experiência Profissional fora da área da especialização	0,5 ponto por mês	15
Experiência em: Monitoria, Iniciação científica, Iniciação tecnológica, Extensão.	0,2 ponto por mês	10
Formação complementar dentro da área da especialização* (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	0,5 ponto para cada 10 h/a	10
Artigo publicado em periódico científico, livro ou capítulo de livro publicado dentro da área da especialização*	5 pontos por artigo	20
Trabalho apresentado em Eventos dentro da área da especialização*	1 pontos por trabalho	5
Coordenação ou Organização de Eventos Científicos e Minicursos ministrados dentro da área da especialização*	2 pontos por evento	10
Participação em Eventos Científicos dentro da área da especialização* (congressos, simpósios, seminários etc.)	1 pontos por evento	5
Total		100,0

* Consideram-se dentro da área da especialização as seguintes áreas: área de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Química e Geotecnologias.

5.4.3. Para fins de pontuação do Currículo do candidato, a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção acadêmica deverá ser especificada no Anexo 5, devendo ter relação direta com a área do curso de Especialização em Recursos Naturais no Semiárido.

5.4.4. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo do periódico.

5.4.5. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

5.4.6. Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

5.4.7. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, será considerado apenas como resumo em congresso.

5.4.8. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

5.4.9. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

5.4.10. Serão considerados congressos internacionais os realizados no Brasil ou Exterior que tenham no nome do evento a denominação 'internacional' ou cuja publicação seja obrigatoriamente em inglês ou que a língua oficial do congresso seja o inglês.

5.4.11. A comprovação de Monitoria ou de atuação como bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, nome da disciplina da qual foi monitor/projeto de Iniciação Científica ou Extensão e o período de vigência.

5.4.12. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.4.13. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária da formação.

5.4.14. A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o candidato foi apresentador do trabalho.

5.4.15. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

5.4.16. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo 5).

5.4.17. A Nota padronizada da Análise do Currículo (AC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$AC = (P/P_{max}) * 100$$

Onde:

Pmax = pontuação máxima alcançada entre todos os candidatos que concorrem ao edital e P = Pontuação bruta do candidato.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 4). Os recursos serão enviados para o e-mail especializacaorns@iguatu.ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

6.3. O candidato poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do currículo lattes, quando desejar recorrer desta nota.

6.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também poderá ser publicado no *campus* Iguatu do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada pela média ponderada das notas, da seguinte forma:

$$NF = ((AP*2) + (AC*8))/10$$

Onde:

AP = nota da Análise do Resumo do Projeto e AC = nota da Análise de Currículo.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida no Currículo, seguida da maior nota obtida no Resumo do Projeto.

7.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.5. Na convocação dos candidatos classificados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência, o provimento das vagas se dará observando-se a ordem de classificação e a concorrência concomitante prevista no item anterior.

7.6. Em caso de desistência de candidato negro (preto e pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto e pardo) ou indígena posteriormente classificado, conforme Regulamento das Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

7.7. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, conforme Regulamento das Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

7.8. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme Regulamento das Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

7.9. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também será publicado no *campus* Iguatu do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

7.10. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE – *campus* Iguatu, Unidade Areias, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE – *campus* Iguatu, Unidade Areias, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula implicará a perda do direito à vaga.

8.3. Para realização da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.1 ou cópias autenticadas.

8.4. Não haverá encargos financeiros, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e entregue à Comissão de Seleção responsável pelo presente edital, do IFCE – *campus* Iguatu, enviado para o e-mail especializacaorns@iguatu.ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).
- 9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Iguatu.
- 10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 10.3. O IFCE não ofertará turma caso não seja preenchido o mínimo de 15 vagas.
- 10.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.
- 10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.
- 10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE *campus* Iguatu e no próprio campus, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.
- 10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.
- 10.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.
- 10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Iguatu, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Iguatu – CE, 16 de outubro de 2023
Francisco Heber da Silva
Diretor Geral do IFCE – *campus* Iguatu



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 16/10/2023, às 08:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5432764** e o código CRC **BF364418**.